



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 16/2007/CARH

Florianópolis, 01 de março de 2007.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º do Regimento Interno do Colegiado,

Considerando a aprovação por seus conselheiros na reunião do dia 28/02/2007,

Resolve:

Aprovar as normas que dispõem sobre representação de servidores do quadro permanente em cargos de Direção Nacional do SINASEFE, nos seguintes termos.

Será permitido aos servidores do CEFET-SC ocupantes de cargos de Direção Nacional no SINASEFE, devidamente comprovado por meio de documentação idônea, o afastamento temporário de suas atividades funcionais para participação em atividades programadas pela referida Instituição de defesa dos interesses dos servidores, desde que:

- O servidor proceda à solicitação mediante processo formal, com antecedência suficiente para permitir a análise do pleito, sendo vedado o afastamento sem o despacho final de aprovação;
- A solicitação deve ser submetida à apreciação das chefias/gerências imediatas e/ou seus respectivos órgãos colegiados;
- Haja anuência do Diretor da Unidade que estiver vinculada;
- Aos servidores docentes em atividades de Coordenação Geral no SINASEFE será facultada a locação de aulas, porém o mesmo deverá assumir outras atividades de ensino, definidas em comum acordo com Chefia/Gerência a que estiver vinculado, caso haja intervalos no decorrer no período de afastamento;
- Aos servidores Técnico-Administrativos em atividades de Coordenação Geral no SINASEFE serão atribuídas atividades específicas durante o afastamento temporário, definidas em comum acordo com Chefia/Gerência a que estiver vinculado, caso haja intervalos no decorrer no período de afastamento;
- Aos servidores em atividades de Secretaria ou Tesouraria no SINASEFE será exigida reorganização das suas atividades funcionais, para compensar o período de afastamento temporário e evitar prejuízos ao andamento das atividades do cargo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

- As solicitações de afastamento temporário sejam feitas, preferencialmente, no início dos períodos letivos, mediante documento emitido pelo SINASEFE comprovando as atividades programadas.

Publique-se e

Cumpra-se.

CONSUELO APARECIDA SIELSKI SANTOS
Presidente